



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

Edital de Licitação N.º 177/2013

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Data de Abertura: **02/10/2013**

Processo n.º: **201300016002175**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de base operacional em Aparecida de Goiânia**, conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(A) Licitante _____ _____ CNPJ /CPF nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, aos _____ / _____ / 2009.</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p><b>CARIMBO DE CNPJ</b></p>
---	-------------------------------

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.**



**EDITAL LICITAÇÃO Nº 177/2013 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ALE**

PROCESSO: 201300016002175

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2013 – (horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG/SSP

RECURSO: Convênio nº 300/2008 - SENASP/MJ e FUNESP – Fontes 90 e 20

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1003/2013 - Gab Sec., baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº 201300016002175, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente à **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de base operacional em Aparecida de Goiânia**, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos, parte integrante deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital.

2.1.1 – empresas constituídas em consórcio ou grupo de empresas, desde que obedecidas as normas emanadas do artigo 33 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.5 – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 - é permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



2.2.7.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto acima, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS Nº 177/2013

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS Nº 177/2013

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

### 4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior (Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da GL/SSP, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.



4.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

#### **4.5 - Da Habilitação Jurídica**

4.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

4.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

4.5.3 – O descumprimento dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

4.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

4.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

4.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

4.5.9 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

4.5.9.1 – As empresas participantes, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 4.6, 4.8.1 e 4.8.2, deste Edital. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

#### **4.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista**

4.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.



4.6.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

4.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

4.6.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.6.6 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.6.5 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

**4.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

#### **4.7 – Da Qualificação Técnica**

**4.7.1 – Certidão expedida pelo CREA** com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, dentro do período de validade, que comprove o registro ou inscrição da **Empresa** junto àquele órgão.

#### **4.7.2 – Quanto ao Responsável Técnico (capacitação técnico-profissional):**

4.7.2.1 - O(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, comprovará o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de cópias autenticadas do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional, ou vínculo de prestação de serviços com a empresa licitante, comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA-GO, ou vínculo societário com a empresa licitante, mediante cópia autenticada do ato de investidura no cargo ou do contrato social, de que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio. Também será admitido a comprovação de vínculo profissional por meio de declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(soes) na equipe técnica que irá executar a obra.

4.7.2.2 - O(s) responsável (is) técnico(s) deverá (ão) **comprovar capacidade técnica**, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, no qual conste o profissional como Responsável Técnico, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VII**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

4.7.2.3 - **Declaração expressa** fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor (es) da(s) Certidão (ões)



de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA citados no item **4.7.2.2**, será (ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável (is) Técnico(s) responsável (is) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação, conforme **ANEXO IV (MODELO A)**.

4.7.2.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) citado(s) acima deverá (ao) possuir habilitação profissional (atribuições e competências) para execução do objeto desta licitação em todos os seus itens pertinentes à sua área de atuação.

4.7.2.6 - A Comissão Permanente de Licitação da SSPJ poderá promover diligências junto ao CREA-GO destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação aos itens acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.2.7 – Apresentar declarações individuais, por escrito, dos profissionais constantes na relação do item anterior, autorizando suas inclusões na equipe técnica que executará a obra.

4.7.2.8 – Durante a execução do contrato, a substituição do profissional responsável pela obra e detentor dos atestados de capacidade técnica deverá ser precedida de autorização por escrito da SSP e análise prévia do currículo e atestados, do profissional quando for o caso.

#### **4.7.3 – Quanto à Empresa Licitante (capacitação técnico-operacional):**

4.7.3.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) **como contratada principal**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VII**. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da homologação, cópia(s) autenticada(s) do(s) contrato(s) da(s) obra(s) para a comprovação desta(s) certidão (ões).

4.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA-GO destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação ao item acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.3.3 - Declaração de Vistoria emitida pela empresa licitante e seu responsável(is) técnico(s) de que a empresa visitou o local e estão cientes das condições dessa licitação e executarão os serviços de acordo com as especificações fornecidas neste edital e pela SSPJ; que alocarão todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários; e que tomarão todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmo, conforme **ANEXO IV (MODELO B)**.

4.7.3.4 - Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme **ANEXO IV (MODELO C)**.

#### **4.8 - Da Qualificação Econômico-Financeira**





4.8.1 - licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

4.8.1.1 - Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

4.8.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.8.3 - Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

4.8.3.1 - estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

4.8.3.2 - que executará a (s) obra (s) conforme os projetos e as especificações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

4.8.3.3 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

4.8.3.4 - que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da CPL



ou do órgão solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

4.8.3.5 - que se compromete a estar pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço, desde que tal ocorra após a outorga e sua respectiva publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.8.3.6 - que executará a (s) obra (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

#### **4.9 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.**

4.9.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

#### **4.10 – Da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

4.10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 4.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.3 - Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

## **5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

5.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

5.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

5.6 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.



5.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

5.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia, Arquitetura e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda).

5.9 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

**5.10 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

5.10.1 – **A empresa estabelecida no Estado de Goiás**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

5.10.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

5.10.3 – O disposto nos subitens 5.10.1 e 5.10.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

5.11 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o **preço máximo unitário** e global estimados na planilha orçamentária conste no Anexo II.

## 5.12. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

5.12.1. o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

5.12.2. **É** facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

5.12.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.



**5.12.4.** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**5.12.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**5.12.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**5.12.7** – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

### **5.13. DA REVISÃO**

**5.13.1.** o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**5.13.2.** para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 90 (noventa) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

### **5.14 - DA REPACTUAÇÃO**

**5.14.1.** Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**5.14.2.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

**5.14.3.** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**5.14.4.** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

**5.15.** As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG



7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

## **6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados a partir da outorga do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo se dará conforme o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento e no aviso de convocação da TOMADA DE PREÇOS, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – Fase 3 – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes dos Anexos que acompanham o presente edital;



7.3.2.2 – ofertarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o objeto e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o menor preço.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93 e lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento, pela CPL, com a indicação da licitante vencedora do certame.

7.5 – Fase 5 – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, Secretário da Segurança Pública.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual, bem como a prestação da GARANTIA de execução do CONTRATO, conforme percentual definido no subitem 8.4.1 do Edital.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA		
Descrição	Cód	Denominação
EXERCICIO	2013	
Unidade Orçamentária:	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA		
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	182	Defesa Civil
Programa:	1047	Programa Cidadão Seguro
Ação:	1173	Implantação de Unidades Operacionais de Segurança Pública
Grupo de Despesa:	04	Investimentos
Fonte de Recurso:	20	Recursos diretamente arrecadados
Fonte de Recurso:	90	Convênios, Ajustes com Órgãos Federais

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:

12.1.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.



---

12.1.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

12.1.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

### 15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.1.2 - definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

16.1.2 - manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 - Regularizar, perante o CREA-GO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.

**17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o SR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, pelos telefones nºs (062) 3201-1033/1034, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**



17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

17.8 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará "*a posteriori*" que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

17.9 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por *todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos* deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.10 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.11 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

17.12 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

**17.12.1 – Os licitantes deverão apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão 1314/2005 – TCU e Acórdão 325/2007 – TCU, combinado com o Artigo 7º, inciso II § 2º da Lei 8.666/93.**



17.13 - Quanto à habilitação técnica (Certidões de Acervo Técnico – CAT), cabe à SSP relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que seja irrelevante, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

17.14 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.15 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.16 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.

17.17 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.18 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnapdo pela fiscalização.

17.19 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.20 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I) às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- II) às normas da ABNT;
- III) às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO;
- IV) aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- V) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- VI) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.21 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- VII) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- VIII) os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- IX) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- X) as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- XI) as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- XII) as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;



- 
- XIII) medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- XIV) outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

17.22 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30 % (trinta por cento) de parcelas completas da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSPJ. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.23 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.24 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

17.25 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.26 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.27 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.28 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

17.29 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.30 - Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.





17.31 - A SSPJ poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

17.32 - venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

17.33 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

17.34 - A seu critério, a CPL, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.

17.35 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprover.

17.36 - A SSPJ exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.37 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.38 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.39 - São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Memoriais descritivos (SPDA, Cabeamento Estruturado, Instalações Hidro-Sanitárias e Águas Pluviais e Instalações Elétricas de Baixa Tensão);

ANEXO II – Planilha Orçamentária Estimativa;

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Projeto Básico e Executivo (à disposição dos interessados junto Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSPJ);

ANEXO VII – Capacitação Técnico-Operacional/Profissional;

ANEXO VIII – Fabricantes/Marcas.

ANEXO IX – Composição do BDI.



*ESTADO DE GOIÁS*  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



---

Gerência de Licitações da SSP, em Goiânia/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

***Germino Alexandre de Oliveira***  
***Presidente da CPL***

**José Francisco Júnior**  
**Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG**



---

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOCAL: Rua X-24, entre os lotes 1 e 31 Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia.**

**I – DESCRIÇÃO**

A obra abrangerá uma área de 142 m<sup>2</sup> distribuídos em:

- Hall / Recepção com 57,98 m<sup>2</sup>;
- Administração e Subcomandante com 18,93 m<sup>2</sup>;
- P-2 com 7,08 m<sup>2</sup>;
- Deposito com 4,45 m<sup>2</sup>;
- Armamento com 3,03 m<sup>2</sup>;
- Copa com 3,60 m<sup>2</sup>;
- Vestiário Feminino com 5,73 m<sup>2</sup>;
- Vestiário masculino com 12,45 m<sup>2</sup>;
- Lavabo Comandante com 1,21 m<sup>2</sup>;
- Sala do Comandante com 17,32 m<sup>2</sup>;
- Estacionamento na parte Exterior.

Qualquer etapa da edificação deverá seguir as orientações contidas nesta Especificação.

A área que consta do projeto, os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

Qualquer dúvida na especificação caso algum material que tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Toda a responsabilidade de implantação, terraplenagem e jardinagem ficará a cargo das Prefeituras envolvidas.

À parte de jardinagem e de cargo da CONTRATANTE.



---

## II – ESPECIFICAÇÕES

- I. Serviços Preliminares
- II. Materiais Básicos;
- III. Projeto;
- IV. Instalação da Obra;
- V. Movimento de Terras;
- VI. Fundação;
- VII. Estrutura de Concreto Armado;
- VIII. Instalações Elétrica/Telefônica/Lógica;
- IX. Instalações Hidro Sanitárias;
- X. Alvenaria;
- XI. Cobertura;
- XII. Impermeabilização;
- XIII. Serralheria;
- XIV. Revestimento;
- XV. Pavimentação;
- XVI. Carpintaria e Marcenaria;
- XVII. Divisórias;
- XVIII. Ferragens;
- XIX. Pintura;
- XX. Vidraçaria;
- XXI. Serviços Complementares;
- XXII. Pagamentos, Entrega e Recebimento da Obra.

### I - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legal vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

**Placa de Obra:** Padrão Secretaria de Educação, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de 6 x 12 cm a 2,20 m da parte inferior da placa.

**Placa do CREA:** Em chapa galvanizada, de 2,0 m x 1,0 m pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos número do Conselho Regional de engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de 6 x 12 cm a 2,20 m da parte inferior da placa.



---

## II - MATÉRIAS BÁSICOS

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar testes laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

## III - PROJETOS

Os projetos referentes à Arquitetura, Fundação e Estrutura, Instalações: Elétrica, Telefônica, Hidráulica, Esgoto e Águas Pluviais, deverão ser seguidos na íntegra e serão fornecidos pela CONTRATANTE.

## IV - INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PCMAT e PCMSO.

## V - MOVIMENTO DE TERRAS

A Prefeitura será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Procto Normal 95% mais ou menos 2%. Os aterros, se necessários, deverão ser feitos em camadas fortemente compactadas de 20 cm. No caso de aterros ou cortes com altura acima de 1 m, deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização deverá exigir o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livre de impurezas como matérias orgânicas. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

## VI - FUNDAÇÃO

O projeto de Fundação deverá ser seguido rigorosamente para se evitar requalque das mesmas.





---

Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento da CONTRATANTE que deverá buscar junto aos departamentos competentes a melhor solução para o problema.

## VII - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

### A) Concreto Armado

As estruturas serão revestidas e deverá ser executado com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de resinada, da MADEIRIT, WAGNERIT ou equivalente com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial na execução do projeto conferindo as ferragens, espaçamentos, cobrimentos com espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e seus corpos de prova durante o decorrer da obra.

A laje de forro será pré-moldada e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma fabricante da laje. O projeto deverá ser previamente vistoriado pela seção de cálculo.

O projetista da estrutura do concreto armado fará indicação em projeto das condições de apoio e sobrecarga adotadas para orientar o projetista da laje pré-moldada.

Na execução da laje observar os seguintes erros que não poderão ser cometidos:

- Escoramentos desnivelados, sem base de fixação e sem travamentos adequados, provocando desníveis das lajes;
- Inexistência de armaduras negativas ou dimensionamento e posicionamento incorreto das mesmas;
- Baixa resistência do concreto do capeamento;
- Espessura do capeamento menor do que indicado pela fabricante de laje;
- Desmoldagem precoce (antes do tempo normal de cura do concreto);
- Respaldos desnivelados das paredes que receberão as vigotas;
- Não garantia das condições de engastamento previstas na fabricação de laje e especificadas em projeto de montagem;
- Quantidade insuficiente de linhas de escoras;
- Desobediência à seqüência correta da retirada do escoramento (do centro para as laterais).

Na estrutura revestida deverá ser conferido o reboco ou outro revestimento conforme projeto em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.



Os pilares e cintas de amarração das platibandas deverão ser detalhadas no Projeto Estrutural, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na face externa.

As juntas de dilatação deverão ser colocadas entre as estruturas e será definida através do projeto.

#### **B) Vergas**

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devem facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão.

### **VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA**

As instalações elétricas deverão ter um prumo e conferidas, pois as mesmas subirão dentro da alvenaria e serão colocadas caixas de passagem em plástico da marca Tigre ou Amanco.

- Os eletrodutos flexível serão corrugados de 3/4 “.
- Todo os circuitos utilizarão cabo flexível sintenax de 750v.
- As calhas de iluminação são de 2 x 40 w para lâmpadas fluorescente.
- Todo cabeamento lógico será categoria 5e com o rack de parede.

### **IX - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO**

- As instalações hidráulicas terão tubo da Marca Tigre ou Amanco.
- A caixa d'água e de 500 l sendo utilizada 2 unidades.
- As calhas são de 30x20cm na chapa galvanizada de 26 e também os rufos.
- Louças e metais utilizados serão de 1ª Linha e deverão ser aprovados pela

#### **FISCALIZAÇÃO.**

- As bancadas e lavatórios serão de granito Verde Ubatuba.

### **X - ALVENARIA**

#### **A) Tijolos laminados**

Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5 x 9 x 19cm, e não vitrificados, usados na edificação das alvenarias (assentados em 1/2 vez).

#### **B) Tijolos furados**

Os tijolos serão de barro especiais, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 10x20x20 cm, utilizados para construção da platibanda.

As divisórias a ser colocadas são do tipo Naval em painel vidro/painel com batentes em chapa metálica pintadas.

À fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.



---

## XI - COBERTURA

### A) Cobertura com telha de fibrocimento

A cobertura será com telha de fibrocimento ou equivalente, em várias dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente o projeto e o catálogo do fabricante.

### B) Estrutura de Sustentação da Cobertura

Será em madeira ou equivalente. As peças deverão ser adquiridas diretamente do fabricante, nas dimensões indicadas no projeto de estrutura fornecido pela Contratada.

### C) Cumeeira

Será em cumeeira de fibrocimento. Conforme Projeto de Arquitetura, devendo obedecer rigorosamente o projeto e o catálogo do fabricante.

## XII - IMPERMEABILIZAÇÃO:

As vigas baldrames deverão receber impermeabilização com Igol 2/SIKA ou equivalente em toda a sua área e aplicada conforme especificação do fabricante.

## XIII - ESQUADRIAS:

Deverão ser executadas conforme detalhes do Projeto de Arquitetura devendo utilizar somente materiais de qualidade.

### A) Janela

As janelas serão em vidro de 6 mm com requadro em alumínio tipo correr com duas folhas fixas e duas moveis, puxadores e trincos seguirão detalhes contidos no Projeto de Arquitetura.

### A) Porta Metálica

As portas em vidro temperado de 10 mm na entrada;

As portas internas são em divisórias com fechaduras e requadro em aço pintado.

As portas de acesso aos sanitários são madeira e envernizadas com fechaduras tipo Imab, Papaiz ou equivalente.

Nos Box dos banheiros serão utilizadas portas em alumínio com ferragens apropriadas para sua utilização.

## XIV - REVESTIMENTO

**Chapisco Comum:** Toda parte da estrutura que for revestida e paredes de tijolos furados receberá uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

**Reboco Paulista:** Toda parte da estrutura que for revestida e paredes, não especificadas de modo diverso, receberão o reboco paulista aprumado, no traço a ser estudado com



o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco deverá ser feita a cada 28m<sup>2</sup>.

**Chapisco Fino:** Os volumes indicados na fachada do Projeto de Arquitetura receberão sobre o reboco paulista o chapisco fino, traço 1:4, aplicado com peneira de modo a manter uma superfície uniforme. O tamanho da malha da peneira será definido pelo Engenheiro Fiscal.

**Azulejos:** Nas áreas da Copa, Banheiros, Lavabo, as paredes receberão azulejo branco 20 x 20 de 1ª qualidade, de marca ELIANE, PORTOBELLO ou CECRISA, com acabamento brilhante, assentadas em todo o perímetro em 8 fiadas, conforme indicado nos cortes do Projeto de Arquitetura, em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor cinza platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. O rejunte deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc. deverá haver junta de dilatação a cada 12 m<sup>2</sup>.

**Obs:** Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 28 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de unidade.

## **XV - PAVIMENTAÇÃO:**

**Camada impermeabilizadora:** Será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1: 3:6, com 5,0 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante Sika 1 da SIKA, VEDACIT, VEDAX 1 da FOSROC/REAX, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente.

**Concreto Desempenado:** Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado no traço 1:2, 5:3, 5, com 5,0 cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10 cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno.

**Granitina:** Todo revestimento de piso interno será em granitina.

**Rodapés:** Os rodapés dos pisos em cerâmica serão do mesmo material do piso, retos e com 10,0 cm de altura.

**Soleira:** Onde houver mudança de piso deverá ser colocada soleira de granito cinza andorinha, de 3,0cm de espessura e na largura da parede.

## **XVI - CARPINTARIA E MARCENARIA**



---

**Portas de Madeira:** Conforme indicadas no Projeto de Arquitetura, serão do tipo lisa para pintura em madeira de boa qualidade, marca FUCK, ÁLAMO ou PRESOTO.

**Portais:** Marcos e aduelas de madeira maciça de boa qualidade, IPÊ, CANELA Ou ANGELIN PEDRA.

## XVII – BANCADAS E DIVISÓRIAS

**Divisórias :** As placas de granito serão de acordo com medidas de projeto e altura de 180cm com esp.=2cm nos banheiros Feminino e Masculino.

**Bancadas :** serão em granito de 2,5 cm de espessura, bordas abauladas e rodarão de 10,0 cm. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

## XVIII - FERRAGENS

### A) Portas:

- **Madeira:** receberão fechadura do tipo alavanca, referência 4735-521 da PADO, 8758 E da IMAB ou equivalente da LA FONTE ou PAPAIZ.
- **Chapa metálica:** receberão fechadura do tipo alavanca, referência 2231 da LA FONTE, 725-8021 da PADO, 8758 E 30 da IMAB ou equivalente da PAPAIZ.
- **Banheiros madeira:** receberão fechadura do tipo alavanca, referência 4735-521 da PADO, 8758 E da IMAB ou equivalente da LA FONTE ou PAPAIZ.
- **Boxes dos banheiros:** receberão tarjeta livre ocupado da LA FONTE, PADO ou IMAB.

### B) Dobradiças:

- **Portas de madeira:** receberão 03 dobradiças referência 198, de ferro polido, de 3 ½ “x 3”, da marca MERKEL, LA FONTE ou equivalente.
- **Portas metálicas:** receberão 03 dobradiças referência 198, de ferro polido, de 3 ½ “x 3”, da marca MERKEL, LA FONTE ou equivalente.
- **Portas dos boxes:** receberão 02 dobradiças de latão cromado da marca IMAB ou equivalente.

## XIX - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicados pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

Todos os materiais a ser utilizado, verniz, tintas, massas, seladoras e tintas a base de silicone. Serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL ou LEINERTEX.

Todas as paredes externas e platibandas que serão pintadas deverão ser seladas antes da tinta siliconada.





---

Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas; caso se faça opção por outra marca será exigido o mesmo nível de acabamento.

Paredes internas serão pintadas com tinta acrílica látex com 02 demãos sobre selador.

Todas as paredes rebocadas internamente serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com PVA, na cor a ser definida.

Os Tetos serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, com emassamento.

As paredes externas no local do tijolo laminado serão pintadas com tinta siliconizada conforme especificação do fabricante.

Esquadrias de madeira (portas e portais) de madeira receberão verniz.

## **XX - VIDRAÇARIA**

Os vidros dos banheiros serão tipo mini boreal e das janelas de 6 mm incolor e da porta de entrada será de 10mm incolor.

## **XXI - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Cubas para copa:** em aço inox AISI 304, nas dimensões do projeto, marca FABRINOX, TRAMONTINA, ETERNOX, FRANKE ou equivalente.

**Placa de Inauguração:** em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela CONTRATANTE.

**Limpeza Final:** à empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

## **XXII – PAGAMENTOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

As medições e pagamentos das obras serão realizadas individualmente, ou seja, as emissões das notas fiscais será efetuada de para cada obra conforme medição.

A entrega e recebimento da obra seguirá as exigências do caderno de encargos da AGETOP.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

**José Francisco de Souza Júnior**  
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais  
CREA-GO 6735/D



## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	AGETOP	20200	FERRAMENTAS	m2	142,00	0,82	116,44
1.2	SINAPI	8295	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m2	300,00	1,29	387,00
1.3	AGETOP	20290	BARRACÃO DE OBRA-PD. "A" C/INST.ELET./HID-SANIT.29,04M	Un	1,00	5.244,41	5.244,41
1.4	SINAPI	11529/001	LIGACAO PROVISORIA AGUA	Un	1,00	242,45	242,45
1.5	SINAPI	9556	LIGACAO PROVISORIA LUZ E FORCA (C/PADRAO TRIF.10MM2, H=7M)	Un	1,00	787,65	787,65
1.6	AGETOP	20600	TAPUME CHAPA COMP.RESINADA 6mm C/ABERT.E PORTAO	m2	168,00	33,50	5.628,00
1.7	SINAPI	24429/001	LOCACAO DA OBRA	m2	142,00	4,57	648,94
1.8	SINAPI	24435/001	PLACA DE OBRA CHAPA NUM 22	m3	14,00	222,55	3.115,70
1.9	AGETOP	21399	CONSUMO DE ESGOTO	m3	65,72	4,46	293,10
1.10	AGETOP	21400	CONSUMO DE AGUA	m3	65,72	5,58	366,70
1.11	AGETOP	21401	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	KWH	467,91	0,50	233,96
1.12	AGETOP	21602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) ÁREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m2	142,00	4,18	593,56
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 17.657,91</b>
<b>2.0</b>			<b>TRANSPORTE</b>				
2.1	SINAPI	41099	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHAO INCL. CARGA MANUAL	m3	21,00	28,11	590,31
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 590,31</b>
<b>3.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
3.1	SINAPI	2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO/PLENO DE OBRA	H	176,00	78,26	13.773,76
3.2	SINAPI	4069	MESTRE DE OBRAS	H	880,00	20,66	18.180,80
3.3	SINAPI	10508	VIGIA NOTURNO	H	1.760,00	7,96	14.009,60
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 45.964,16</b>
<b>4.0</b>			<b>SERVIÇO EM TERRA</b>				
4.1	SINAPI	8325	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS ATE H=1,0M (OBRAS CIVIS)	m3	7,10	16,58	117,72
4.2	SINAPI	55883	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	7,10	10,98	77,96
4.3	SINAPI	55927	APILOAMENTO MANUAL DE TERRA	m2	142,00	2,58	366,36
4.4	SINAPI	55885	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO C/TRANSP. EM CARRINHO-DE-MAO	m3	21,30	12,92	275,20



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



4.5	SINAPI	57033/001	REGULARIZACAO DO TERRENO	m2	300,00	1,62	486,00
4.6	SINAPI	41145	AQUISIÇÃO DE TERRA POR FRETE - VOLUMES < 300M3	m3	21,30	8,48	180,62
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 1.503,85</b>
<b>5.0</b>			<b>FUNDAÇÕES E SONDAgens</b>				
5.1	SINAPI	55883	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	26,89	10,98	295,25
5.2	SINAPI	8337	LASTRO DE BRITA 0 E 1	m3	0,36	84,54	30,43
5.3	SINAPI	41106	ESTACA A TRADO DIAMETRO 25CM SEM FERRO	M	44,00	30,19	1.328,36
5.4	SINAPI	41107	ESTACA A TRADO DIAMETRO 30CM SEM FERRO	M	44,00	45,31	1.993,64
5.5	SINAPI	55887	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	18,62	20,99	390,83
5.6	SINAPI	41147	PREPARO CONCRETO 25 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	5,77	298,04	1.719,69
5.7	SINAPI	10339/001	LANCAMENTO/APLICACAO CONCRETO CONVENCIONAL EM FUNDACAO-	m3	5,77	80,80	466,22
5.8	SINAPI	8340	ARMACAO ACO CA-50A 8.0MM (5/16")	Kg	244,90	6,23	1.525,73
5.9	SINAPI	8341	ARMACAO ACO CA-50A 10MM (3/8")	Kg	82,09	5,98	490,90
5.10	SINAPI	7106	ARMACAO ACO CA-60 - 5MM	Kg	100,00	6,44	644,00
5.11	SINAPI	41121	FORMA TABUA PINHO P/ FUNDACOES REAPR. 3X	m2	91,37	37,91	3.463,84
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 12.348,88</b>
<b>6.0</b>			<b>ESTRUTURA</b>				
6.1	SINAPI	55895	FORMA PLANA C/COMPENSADO RESINADO 12MM REAPR.3X	m2	161,33	43,21	6.971,07
6.2	SINAPI	8340	ARMACAO ACO CA-50A 8.0MM (5/16")	Kg	114,36	6,23	712,46
6.3	SINAPI	8341	ARMACAO ACO CA-50A 10MM (3/8")	Kg	28,90	5,98	172,82
6.4	SINAPI	7105	ARMACAO ACO CA-50A - 12,5MM (1/2")	Kg	44,54	6,27	279,27
6.5	SINAPI	7106	ARMACAO ACO CA-60 - 5MM	Kg	59,54	6,44	383,44
6.6	SINAPI	41147	PREPARO CONCRETO 25 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	7,68	298,04	2.288,95
6.7	SINAPI	10339/001	LANCAMENTO/APLICACAO CONCRETO CONVENCIONAL EM FUNDACAO-	m3	7,68	80,80	620,54
6.8	AGETOP	61101	FORRO LAJE PRE-MOLDADA CAP. E=2CM C/FERR.DISTRIB.	m2	142,00	39,81	5.653,02
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 17.081,56</b>
<b>7.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
7.1	SINAPI	41385	IMPERMEAB. VIGAS BALDRAMES C/ARG. RIGIDA+VEDACIT E=2,0CM	m2	39,87	17,71	706,03
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 706,03</b>
<b>8.0</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>				
8.1	SINAPI	42429	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2VEZ - 10X20X20CM-	m2	188,14	28,04	5.275,38
8.2	SINAPI	41292	ACUNHAMENTO ALVENARIAS C/TIJOLO COMUM	ML	108,83	7,93	863,02
8.3	SINAPI	8350	DIVISORIA NAVAL	m2	43,73	61,57	2.692,30
8.4	SINAPI	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	13,71	239,80	3.287,66



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



8.5	SINAPI	24586	ALVENARIA TIJOLO LAMINADO (APARENTE) 1/2VEZ	m2	82,83	62,43	5.171,25
8.6	AGETOP	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	Un	11,00	102,23	1.124,53
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 18.414,14</b>
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
9.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	4,00	267,31	1.069,24
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 1.069,24</b>
<b>10.0</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
10.1	SINAPI	41423	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA C/ FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	12,72	242,86	3.089,18
10.2	SINAPI	41422	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM FERRAGES (MO E MAT INCLUSOS)-	m2	5,28	241,84	1.276,92
10.2	AGETOP	180112	ESQUADRIA ALUM.ANODIZ.VENEZ. C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	54,64	374,84	20.481,26
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 24.847,35</b>
<b>11.0</b>		<b>VIDROS</b>					
11.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL	m2	4,32	32,00	138,24
11.2	AGETOP	190104	VIDRO LISO 6 MM	m2	49,84	49,30	2.457,11
11.2	AGETOP	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM	m2	6,72	122,88	825,75
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 3.421,10</b>
<b>12.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				
12.1	SINAPI	41557	CHAPISCO COMUM	m2	486,91	2,91	1.416,90
12.2	SINAPI	41565	EMBOCO (1CI:4ARML)	m2	66,38	11,38	755,45
12.3	SINAPI	8360	REBOCO PAULISTA A-7(1CALH,4ARMLC)-	m2	430,04	12,92	5.556,09
12.4	AGETOP	201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	66,38	39,16	2.599,60
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 10.328,02</b>
<b>13.0</b>		<b>FORRO</b>					
13.1	AGETOP	210501	FORRO DE GESSO	m2	133,14	16,00	2.130,24
13.2	AGETOP	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	ML	108,83	9,00	979,47
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 3.109,71</b>
<b>14.0</b>			<b>PINTURA</b>				
14.1	SINAPI	41683	EMASSAMENTO C/ MASSA PVA 2DEMAOS - 261300	m2	188,55	7,32	1.380,16
14.2	SINAPI	41677	PINTURA LATEX ACRILICA 2DEMAOS - 261001	m2	188,55	5,56	1.048,32
14.3	SINAPI	41684	EMASSAMENTO C/ MASSA PVA 1 DEMAOS - 261301	m2	133,14	4,92	655,05
14.4	SINAPI	41685	PINTURA LATEX PVA 2 DEMAOS C/SELADOR - 261302	m2	133,14	5,50	732,27
14.5	SINAPI	10350/001	PINTURA A BASE DE SILICONE 1 DEMAOS - 260801	m2	82,83	3,78	313,11



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



14.6	SINAPI	41674	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO-260601	m2	176,12	9,74	1.715,37
14.7	SINAPI	41680	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS -260901	m2	15,12	3,68	55,64
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 5.899,90</b>
<b>15.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				
15.1	SINAPI	041614	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 - 220101	m2	133,14	21,01	2.797,27
15.2	AGETOP	221101	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	133,14	27,15	3.614,75
15.3	AGETOP	221102	RODAPE DE GRANITINA	ML	71,95	5,00	359,75
15.4	SINAPI	041615	PASSEIO DE PROTECAO EM CON. DESEMP.5CM 1:2,5:3,5 - 220100	m2	60,26	34,47	2.077,30
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 8.849,07</b>
<b>16.0</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
16.1	SINAPI	24477	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM	Un	1,00	33,54	33,54
16.2	SINAPI	41267	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60CM	Un	5,00	169,38	846,90
16.3	SINAPI	41863	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA COMPLETO	Un	4,00	249,91	999,64
16.4	SINAPI	8397	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR LOUCA BRANCA	Un	4,00	57,47	229,88
16.5	AGETOP	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	2,00	185,20	370,40
16.6	SINAPI	40983	SUMIDOURO D=1,60M PROF=4,50M (REVEST. TIJ.CRIVO)-	Un	1,00	1.729,21	1.729,21
16.7	SINAPI	24327/001	FOSSA SEPTICA 1500L (2,45 X 1,60 X 1,40M)-	Un	1,00	3.125,44	3.125,44
16.8	SINAPI	041742	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	5,87	330,25	1.938,57
16.9	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	5,00	55,30	276,50
16.10	AGETOP	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	15,85	239,80	3.800,83
16.11	SINAPI	8261	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	Un	2,00	141,68	283,36
16.12	AGETOP	80621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	2,00	194,85	389,70
16.13	AGETOP	80610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	Un	2,00	41,14	82,28
16.14	SINAPI	41006	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2" - 2A LINHA	Un	4,00	30,42	121,68
16.15	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	2,00	25,42	50,84
16.16	AGETOP	80672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	Un	2,00	41,41	82,82
16.17	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	4,00	46,65	186,60
16.18	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	Un	3,00	44,65	133,95
16.19	SINAPI	41011	CHUVEIRO ELETRICO PVC C/ BRACO METALICO	Un	3,00	44,46	133,38
16.20	AGETOP	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	6,00	69,67	418,02
16.21	SINAPI	41027	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"-	Un	3,00	51,70	155,10
16.22	AGETOP	80980	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	Un	2,00	125,67	251,34
16.23	SINAPI	10308/001	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM AF PREDIAL 25MM	M	96,00	4,59	440,64
16.24	SINAPI	10363/001	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 50MM	ML	35,00	13,38	468,30
16.25	SINAPI	41032	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/FLANGE P/CX.D AGUA 50MM X 1/2	Un	2,00	34,31	68,62
16.26	SINAPI	8264	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.D AGUA 25MM X 3/4-81055	Un	2,00	12,59	25,18



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



16.27	AGETOP	81066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	10,00	3,59	35,90
16.28	SINAPI	8269	LUVA SOLDAVEL 25MM	Un	12,00	2,08	24,96
16.29	SINAPI	8272	LUVA SOLDAVEL 50MM	Un	5,00	4,62	23,10
16.30	SINAPI	10316/001	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50MM X 25MM - 81179	Un	3,00	4,28	12,84
16.31	SINAPI	41051	NIPLE PVC COM ROSCA PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4" (NIPLE) - 81202	Un	6,00	4,03	24,18
16.32	SINAPI	8317	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM - 81321	Un	20,00	3,50	70,00
16.33	SINAPI	8309	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM - 81302	Un	8,00	3,99	31,92
16.34	SINAPI	8401	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM- 81324	Un	8,00	7,87	62,96
16.35	SINAPI	8311	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM - 81305	Un	3,00	8,98	26,94
16.36	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	8,00	7,51	60,08
16.37	SINAPI	41080	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM - 81405	Un	6,00	13,40	80,40
16.38	SINAPI	41077	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM - 81402	Un	6,00	4,27	25,62
16.39	SINAPI	41089	TE 90 GRAUS REDUCAO SOLDAVEL 50MM X 25MM - 81424	Un	3,00	13,54	40,62
16.40	AGETOP	81444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	2,00	9,88	19,76
16.41	AGETOP	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	3,00	21,07	63,21
16.42	AGETOP	81503	SOLUCAO LIMPADORA 200 CM3	Un	1,00	8,14	8,14
16.43	AGETOP	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	Un	2,00	4,21	8,42
16.44	SINAPI	41139	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40/50MM - 081661	Un	5,00	24,09	120,45
16.45	AGETOP	81783	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA DIAM. 100 MM	Un	5,00	17,15	85,75
16.46	SINAPI	41266	HIDROMETRO RAMAL=25MM VAZAO=1,5M3 - 81.812	Un	1,00	117,36	117,36
16.47	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÓ.1,5-3,0-5,0 M3 C/MUR./CX.COLOCADO	Un	1,00	114,75	114,75
16.48	SINAPI	24897/001	TORNEIRA BOIA PVC DIAMETRO (3/4")20MM - 81888	Un	1,00	29,00	29,00
16.49	SINAPI	41277	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/POCO VISITA T-170 - 81.842	Un	5,00	424,57	2.122,85
16.50	SINAPI	8380	JOELHO 90GRAUS D=100MM (ESGOTO) - 81938	Un	12,00	12,80	153,60
16.51	SINAPI	55908	JOELHO 45GRAUS D=100MM (ESGOTO) - 81924	Un	4,00	12,40	49,60
16.52	SINAPI	8378	JOELHO 90GRAUS D=50MM (ESGOTO) - 81936	Un	14,00	6,31	88,34
16.53	SINAPI	8375	JOELHO 45GRAUS D=50MM (ESGOTO) - 81922	Un	8,00	6,76	54,08
16.54	SINAPI	8377	JOELHO 90GRAUS D=40MM (ESGOTO) - 81935	Un	6,00	5,78	34,68
16.55	SINAPI	8374	JOELHO 45 GRAUS D=40MM(ESGOTO) - 81921	Un	2,00	5,96	11,92
16.56	SINAPI	8376	JOELHO 45GRAUS D=75MM (ESGOTO) - 81923	Un	4,00	10,47	41,88
16.57	SINAPI	8379	JOELHO 90GRAUS D=75MM (ESGOTO) - 81937	Un	6,00	9,90	59,40
16.57	SINAPI	8390	LUVA SIMPLES D=40MM (ESGOTO) - 82001	Un	16,00	3,32	53,12
16.58	SINAPI	41757	LUVA SIMPLES D=50MM(ESGOTO) - 82002	Un	22,00	4,32	95,04
16.59	SINAPI	41758	LUVA SIMPLES D=75MM(ESGOTO) - 82003	Un	8,00	6,34	50,72
16.60	SINAPI	41759	LUVA SIMPLES D=100MM ( ESGOTO ) - 82004	Un	20,00	7,94	158,80
16.61	SINAPI	41811	TE SANITARIO D= 50X50MM (ESGOTO) - 82230	Un	3,00	10,95	32,85
16.62	SINAPI	41816	TE SANITARIO D=100X100MM (ESGOTO) -82235	Un	3,00	23,11	69,33
16.63	SINAPI	41805	REDUCAO EXCENTRICA 75X50MM - 82101	Un	1,00	12,36	12,36





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



16.64	SINAPI	24932/001	TUBO SOLD.P/ESGOTO D=40MM (ESGOTO)-82301	ML	12,00	7,10	85,20
16.65	SINAPI	24933/001	TUBO SOLD. P/ESGOTO D=50MM - 82302	ML	60,00	10,82	649,20
16.66	SINAPI	24934/001	TUBO SOLD. P/ESGOTO D=75MM - 82303	ML	32,00	15,39	492,48
16.67	SINAPI	24935/001	TUBO SOLD. P/ESGOTO D=100MM - 82304	ML	68,00	17,59	1.196,12
16.68	SINAPI	008406	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO 500L - 81858	Un	2,00	231,23	462,46
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 23.669,56</b>
<b>17.0</b>	<b>COBERTURAS</b>						
17.1	SINAPI	41391	ESTRUTURA MADEIRA (TERCAS) P/TELHA FIBROCIMENTO, INC. FERRAGENS-140200	m2	142,00	22,77	3.233,34
17.2	SINAPI	8354	COBERTURA COM TELHA ONDULADA (NAO INCL. MADEIRAMENTO) - 160501	m2	142,00	21,42	3.041,64
17.3	SINAPI	8555	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 160.502	ML	15,28	37,39	571,32
17.4	SINAPI	41402	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L=45CM - 160601	ML	27,74	29,40	815,56
17.5	SINAPI	42317	RUFO CHAPA GALVANIZADA L=35CM - 160.602	ML	57,68	20,53	1.184,17
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 8.846,02</b>
<b>18.0</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA / CAB. ESTRUTURADO</b>					
18.1	AGETOP	72180	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	349,30	349,30
18.2	SINAPI	25098/001	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO MONOPOLAR 30A - 71171	Un	13,00	12,88	167,44
18.3	SINAPI	42030	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO TRIPOLAR 50A - 71174	Un	1,00	68,39	68,39
18.4	SINAPI	8491	CABO SINTENAX UNIPOLAR 1KV # 2,5MM2 - 70581	M	900,00	2,44	2.196,00
18.5	SINAPI	70537	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	M	35,00	36,39	1.273,65
18.6	SINAPI	25129/001	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (1 SECAO) - 71440	Un	12,00	8,25	99,00
18.7	SINAPI	42118	TOMADA DE 2P+T 15A C/PLACA PIAL - 72578	Un	23,00	16,58	381,34
18.8	SINAPI	8412	CALHA FLUORESCENTE 2X40W - 70743	Un	20,00	20,79	415,80
18.9	SINAPI	42108	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W/	Un	20,00	31,07	621,40
18.10	SINAPI	72341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	80,00	2,38	190,40
18.11	SINAPI	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	350,00	4,85	1.697,50
18.12	SINAPI	42002	CAIXA METALICA RET. 4"X2"X2" - 70691	Un	35,00	3,44	120,40
18.13	SINAPI	70680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	20,00	4,04	80,80
18.14	AGETOP	70351	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	Un	20,00	0,88	17,60
18.15	AGETOP	71861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	40,00	0,25	10,00
18.16	AGETOP	70450	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6	Un	40,00	0,38	15,20
18.17	SINAPI	9555	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M C/CONECTOR - 71381	Un	3,00	31,57	94,71
18.18	SINAPI	8441	FIO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,00 M/KG)	M	10,00	4,54	45,40
18.19	SINAPI	42006	CAIXA PASSAGEM 30X30X40 C/TAMPA E DRENO BRITA -70710	Un	2,00	85,39	170,78
18.20	SINAPI	8451	LAMPADA INCANDESCENTE DE 40W - 71540	Un	1,00	0,88	0,88



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



18.21	AGETOP	71641	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.INCANDESCENTE ATÉ 100W	Un	1,00	17,10	17,10
18.22	SINAPI	42108	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W/	Un	1,00	31,07	31,07
18.23	SINAPI	8450	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W - 71531	Un	40,00	3,58	143,20
18.24	SINAPI	8492	CABO SINTENAX UNIPOLAR 1KV # 4MM2 - 70582	M	210,00	3,53	741,30
18.25	AGETOP	70626	CABO UTP-4P, CAT.5E, 24 AWG	M	300,00	2,26	678,00
18.26	AGETOP	72233	RACK 4 ELEMENTOS	Un	1,00	69,54	69,54
18.27	AGETOP	70207	ANEL GUIA No. 2 - PADRAO TELEGOIAS	Un	8,00	4,44	35,52
18.28	AGETOP	70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	Kg	20,00	25,36	507,20
18.29	AGETOP	70283	BLOCO BER-10 (BLOCO DE ENGATE RAPIDO)	Un	2,00	17,68	35,36
18.30	AGETOP	70610	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES (USO INTERNO)	M	35,00	4,09	143,15
18.31	SINAPI	42005	CAIXA PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA S/TAMPA -70709	Un	6,00	24,10	144,60
18.32	SINAPI	42164	CAIXA PASSAGEM PADRAO TELEBRAS 40X40X12CM EM CHAPA 18 EST.(70670)	Un	2,00	112,95	225,90
18.33	AGETOP	71821	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	626,56	626,56
18.34	AGETOP	71887	PATCH PANNEL PADRÃO 19" CAT. 5E, COM 24 PORTAS	Un	1,00	276,17	276,17
18.35	AGETOP	71886	PATCH CORD UTP-4 P, CAT 5E, FLEXIVEL 2.0 M	Un	14,00	12,97	181,58
18.36	SINAPI	42120	TOMADA TELEFONICA - 72590	Un	7,00	14,19	99,33
18.37	SINAPI	8453	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W - 71542	Un	7,00	1,11	7,77
18.38	AGETOP	71603	LUMINARIA EXT.C/POSTE 2M, BASE CONC.2 GLOBOS/LEITOSOS	Un	6,00	135,97	815,82
18.39	AGETOP	71670	LUMINARIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) ATE 100 W	Un	4,00	45,21	180,84
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 12.976,00</b>
<b>19.0</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	AGETOP	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	1.056,00	5,50	5.808,00
19.2	AGETOP	271500	CAFE DA MANHA	REF	1.056,00	0,94	992,64
19.3	SINAPI	24852/001	LIMPEZA C/ACIDO MURIATICO (1:6)- 270502	m2	142,00	2,10	298,20
19.4	SINAPI	10351/001	PLACA INAUGURACAO DE OBRA(40X60)-A -270806	Un	1,00	336,58	336,58
19.5	AGETOP	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	Un	16,00	13,00	208,00
19.6	AGETOP	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	Un	8,00	17,00	136,00
19.7	AGETOP	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	Un	6,00	23,00	138,00
19.8	AGETOP	230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	Un	12,00	48,00	576,00
19.9	AGETOP	230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE)	Un	6,00	33,74	202,44
19.10	AGETOP	8364	DOBRADICA 3"X3.1/2"CROMADA - 230202	Un	12,00	14,00	168,00
19.11	AGETOP	230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	Un	9,00	87,33	785,97
19.12	AGETOP	71273	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG)	Un	9,00	83,46	751,14
						<b>TOTAL DO ITEM:</b>	<b>R\$ 10.400,97</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORAÇAMENTO SEM BDI</b>							<b>R\$ 227.683,78</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



24,09%	R\$ 54.849,02
VALOR TOTAL COM BDI (01 BASE OPERACIONAL)	R\$ 282.532,80

**José Francisco de Souza Júnior**  
**CREA/GO N.º 6735/D**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total do Ítem	% Preço Total	Prazo de Execução							
				30		60		90		120	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 17.657,91	7,76%	100,00%	17.657,91						
2.0	Transporte	R\$ 590,31	0,26%	100,00%	590,31						
2.0	Administração	R\$ 45.964,16	20,19%	25,00%	11.491,04	25,00%	11.491,04	25,00%	11.491,04	25,00%	11.491,04
4.0	Serviço em terra	R\$ 1.503,85	0,66%	100,00%	1.503,85						
5.0	Fundações e Sondagens	R\$ 12.348,88	5,42%	100,00%	12.348,88						
6.0	Estrutura	R\$ 17.081,56	7,50%	50,00%	8.540,79	50,00%	8.540,78				
7.0	Impermeabilização	R\$ 706,03	0,31%	100,00%	706,03						
8.0	Alvenarias e Divisórias	R\$ 18.414,14	8,09%			30,00%	5.524,25	50,00%	9.207,07	20,00%	3.682,83
9.0	Esquadrias de Madeira	R\$ 1.069,24	0,47%							100,00%	1.069,24
10.0	Esquadrias Metálicas	R\$ 24.847,35	10,91%							100,00%	24.847,35
11.0	Vidros	R\$ 3.421,10	1,50%							100,00%	3.421,10
12.0	Revestimento de Paredes	R\$ 10.328,02	4,54%			40,00%	4.131,21	40,00%	4.131,21	20,00%	2.065,60
13.0	Forro	R\$ 3.109,71	1,37%			50,00%	1.554,86	50,00%	1.554,86		
14.0	Pintura	R\$ 5.899,90	2,59%					50,00%	2.949,95	50,00%	2.949,95
15.0	Revestimento de Piso	R\$ 8.849,07	3,89%			40,00%	3.539,63	40,00%	3.539,63	20,00%	1.769,81
16.0	Inst. Hidro-Sanitárias	R\$ 23.669,56	10,40%			30,00%	7.100,87	50,00%	11.834,78	20,00%	4.733,91
17.0	Cobertura	R\$ 8.846,02	3,89%					50,00%	4.423,01	50,00%	4.423,01
18.0	Inst. Elétricas / Cab. Estruturado	R\$ 12.976,00	5,70%			30,00%	3.892,80	40,00%	5.190,40	30,00%	3.892,80
19.0	Diversos	R\$ 10.400,97	4,57%	25,00%	2.600,25	25,00%	2.600,24	25,00%	2.600,24	25,00%	2.600,24
	Sub Total	R\$ 227.683,78	100,00%		55.439,06		48.375,66		56.922,18		66.946,88
	BDI (24,09%)	R\$ 54.849,02	24,09%		13.355,27		11.653,70		13.712,55		16.127,50
	<b>Total Geral</b>	<b>282.532,80</b>			<b>R\$ 68.794,33</b>		<b>R\$ 60.029,36</b>		<b>R\$ 70.634,73</b>		<b>R\$ 83.074,38</b>
	<b>Valores Mensais (R\$) com BDI</b>										
	Total Acumulado no Período				R\$ 68.794,33		R\$ 128.823,69		R\$ 199.458,42		R\$ 282.532,80
	% Acumulada				24,35%		45,60%		70,60%		100,00%

José Francisco de Souza Júnior  
CREA/GO N.º 6735/D



---

**ANEXO IV - MODELOS**

**MODELO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

Objeto: **Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

**Conforme sub-item \_\_\_\_ do Edital**, declaramos expressamente, que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, indicado(s) a seguir, obrigatoriamente será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação:

1) *(fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):*

a)

b)

c)

2) *(fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):*

a)

b)

c)

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Representante da Empresa



---

**MODELO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

**À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

Objeto: **Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, correio eletrônico: \_\_\_\_\_, que visitei, em \_\_\_/\_\_\_/2008, o local de realização da obra objeto da Licitação \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/2013, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome completo : \_\_\_\_\_

Título Profissional : \_\_\_\_\_

Nº. do CREA : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa





---

**MODELO III - DECLARAÇÃO**

**À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

Objeto: **Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

Declaro para fins de licitação, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, correio eletrônico: \_\_\_\_\_, que recebemos toda a documentação técnica deste Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome completo : \_\_\_\_\_

Título Profissional : \_\_\_\_\_

Nº. do CREA : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



---

## ANEXO - V

### CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2013

Contrato de obra pública que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a Empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do Procedimento Licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 177/2013, objeto do Processo Administrativo nº 201300016002175 e Convênio nº 300/2008 SENASP/MJ, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), normas vigentes, matéria, cláusulas e condições seguintes.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1.** O presente contrato tem por objeto a **Construção de uma base operacional para a Polícia Militar em Aparecida de Goiânia-Go**, conforme consta do Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

**3.2.** A obra será executada na Rua X-24, quadra 11, entre os lotes 1 e 31 Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h) Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial na SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- b) Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c) Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- d) Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e) Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f) Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSPJ o conjunto completo de plantas de "as built" em meio magnético para AUTOCAD.



- g) Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- h) Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- i) As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- k) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- n) Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- o) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- p) Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- q) Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- r) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s) É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- u) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- v) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA OBRA CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. O início da obra, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a publicação do Contrato pelos contratantes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.2. O prazo para a conclusão total da obra será de 120 (cento e vinte dias) corridos, contados a partir da publicação deste instrumento de contrato, conforme consta do cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do Edital.
- 6.3. A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:



**6.6.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**6.7.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo III do Instrumento Convocatório.

**7.2.** No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.

**7.3.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

## **7.6. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

**7.6.1.** o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**7.6.2.** é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

**7.6.3.** o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**7.6.4.** o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**7.6.5.** o preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**7.6.6.** os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

## **7.7. DA REVISÃO**

**7.7.1.** o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.



**7.7.2.** para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

## **7.8. DA REPACTUAÇÃO**

**7.8.1.** para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**7.8.2.** o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

**7.8.3.** o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**7.9.** as cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

## **8. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A título de segurança para a fiel execução deste Contrato, a Contratada terá obrigatoriamente, que recolher a Gerência de Contratos e Convênios da SSPJ, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nos termos previstos no artigo 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento e notificação do Contratante.

**8.3.** O valor da garantia reverterá em favor do Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.

**8.4.** O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**8.5.** A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas, e desde que não haja pendências para com esta Pasta.





## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

9.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

9.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

9.3.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e Justiça e seus órgãos afins:

9.3.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSPJ.

9.3.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

9.3.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSPJ, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 10. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA		
Descrição	Cód	Denominação
EXERCICIO	2013	
Unidade Orçamentária:	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	182	Defesa Civil
Programa:	1047	Programa Cidadão Seguro
Ação:	1173	Implantação de Unidades Operacionais de Segurança Pública
Grupo de Despesa:	04	Investimentos
Fonte de Recurso:	20	Recursos diretamente arrecadados
Fonte de Recurso:	90	Convênios, Ajustes com Órgãos Federais



conforme notas de empenhos estimativos nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, em anexo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), respectivamente, restando um saldo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser empenhado posteriormente.

## 11. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**11.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;



---

t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

11.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

11.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

11.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**12.1.** A CONTRATADA responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

**12.2.** Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**12.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**12.4.** Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

**12.5.** Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

**12.5.1.** Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

**12.5.2.** Às normas da ABNT.

**12.5.3.** Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO.

**12.5.4.** Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.

**12.5.5.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**12.5.6.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**12.6.** A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

**12.6.1.** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

**12.6.2.** os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.

**12.6.3.** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

**12.6.4.** as consultas à FISCALIZAÇÃO.

**12.6.5.** as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

**12.6.6.** as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.

**12.6.7.** medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

**12.6.8.** outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.



**12.7.** A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

**12.7.1.** A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**12.8.** A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

**12.9.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

**12.10.** Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

**12.11.** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

**12.12.** Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

**12.13.** Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**12.14.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial na SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUN DA – DA FISCALIZAÇÃO**



14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Rogério Ribeiro Soares**

Procurador Chefe da Advocacia Setorial na SSP

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

**Contratada ou Representante da Contratada**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



---

## ANEXO VI

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS JUNTO A GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS DA SSPJ, (62) 3021-1033)



---

## ANEXO VII

### **I – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

#### **1.0 – Fundação:**

- 1.1 – de escavação manual de sapata

#### **2.0 – Estrutura:**

- 2.1 – forma de madeira
- 2.2 – concreto
- 2.3 – aço CA 50/60
- 2.4 – laje pré-moldada

#### **3.0 – Cobertura:**

- 3.1 – cobertura em telha de fibrocimento

#### **4.0 – Esquadrias Metálicas:**

- 4.1 – esquadrias metálicas

#### **5.0 – Vidros:**

- 5.1 – vidro

#### **6.0 – Forros:**

- 6.1 – forro de gesso

#### **7.0 – Alvenarias e Divisórias:**

- 7.1 – alvenaria de ½ vez
- 7.2 – divisória tipo naval

#### **8.0 – Pintura:**

- 8.1 – pintura lisa e texturizada

#### **9.0 – Revestimento de piso:**

- 9.1 – revestimento de granitina
- 9.2 – concreto desempenado

#### **10.0 – Rede de Cabeamento Estruturado:**

- 10.1 – pontos de conexão
- XV) – cabo trançado UTP-4 pares categoria 5E

### **II – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Engenheiro dentro de suas atribuições profissionais)**

#### **1.0 – Fundação:**

- 1.1 – Escavação manual de sapata

#### **2.0 – Estrutura:**

- 2.1 – Concreto armado



---

2.2 – Laje pré-moldada

**3.0 – Cobertura:**

3.1 – Cobertura em telha de fibrocimento

**4.0 – Esquadrias Metálicas:**

4.1 – Esquadrias metálicas

**5.0 – Vidros:**

5.1 – Vidro

**6.0 – Forros:**

6.1 – Forro de gesso

**7.0 – Alvenarias e Divisórias:**

7.1 – Alvenaria de ½ vez

7.2 – Divisória tipo naval

**8.0 – Pintura:**

8.1 – Pintura lisa e texturizada

**9.0 – Revestimento de piso:**

9.1 – Revestimento granitina

9.2 – Concreto desempenado

**10.0 – Instalações:**

**10.1 – Elétricas:**

10.1.1 – Rede Elétrica de Baixa Tensão (BT) equivalente

**10.2 – Cabeamento Estruturado:**

3.1.1.1 – Cabeamento estruturado categoria 5E

**OBSERVAÇÃO: deverão ser destacados nos atestados apresentados, os itens relevantes compatíveis com a relação acima.**



---

## ANEXO VIII – FABRICANTES E MARCAS

### FABRICANTES / MARCAS

- 1) **Pintura:** CORAL, RENNER, SUVINIL ou LEINERTEX;
- 2) **Instalações Hidro-sanitárias (tubos, conexões e acessórios):** TIGRE, FORTILIT OU AKROS;
- 3) **Louças e metais sanitários:** As louças serão CELITE, DECA ou equivalente, os metais todos DECA, MAFAL ou equivalente;
- 4) **Instalações Elétricas (especificações conforme projeto):**
  - a) **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
  - b) **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
  - c) **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
  - d) **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
  - e) **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;
  - f) **Quadros elétricos:** INELSA, ELMETA, ELFORT ou equivalente;
  - g) **Condutores:** PIRELLI, FICAP, ALCOA ou equivalente;
  - h) **Interruptores e tomadas comuns:** PIAL, SIEMENS ou equivalente;
  - i) **Luminárias:** ITAIM, INDELPA, LUMICENTER, LUMINI, PROJETO ou equivalente;
  - j) **Lâmpadas:** PHILLIPS, OSRAM ou equivalente;
  - k) **Reatores:** PHILLIPS, HELFONT ou equivalente;
  - l) **Disjuntores:** SIEMENS, FAE, SOPRANO ou equivalente;
- 1) **Instalações de Cabeamento Estruturado (especificações conforme projeto):**
  - a) **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
  - a) **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
  - b) **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
  - c) **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
  - d) **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;
  - e) **Cabos:** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente
  - f) **Tomadas (macho e fêmea):** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente;
    - Todos os materiais especificados acima deverão ser de 1ª linha;
    - Os materiais não especificados acima deverão ter o mesmo padrão de qualidade;
    - Os itens EQUIVALENTES deverão passar pela aprovação da FISCALIZAÇÃO



*ESTADO DE GOIÁS*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

